



## RESPOSTA

### **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**

**Questionamento:** poderão os documentos solicitados serem apresentados com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200- 2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

**RESPOSTA:** SIM

**Questionamento:** As declarações solicitadas poderão ser apresentadas com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200- 2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020?

**RESPOSTA:** SIM

**Questionamento: os documentos assinados digitalmente e autenticados digitalmente deverão também ser apresentados no pen drive?**

**RESPOSTA:** SIM. Toda documentação entregue, seja a proposta técnica ou os documentos de habilitação, devem ser entregues na mídia eletrônica, separadamente, de acordo com o envelope correspondente (envelope 01- proposta técnica, envelope 02- habilitação)

**Questionamento:** Os documentos podem ser apresentados autenticados de forma digital, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e

VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil?

**RESPOSTA:** SIM

**Questionamento:** Poderá ser apresentada procuração e carta de credenciamento com a assinatura digital? Sem precisar reconhecer firma da assinatura?

**RESPOSTA:** SIM

**Questionamento:** A visita técnica é obrigatória?

**RESPOSTA:** SIM

**Questionamento:** Para a composição do valor do salário dos profissionais de enfermagem deve-se levar em conta o valor do Piso da enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434/2022? Em sendo negativo, o município repassará a OS o valor referente à complementação via auxílio financeiro da União?

**RESPOSTA:** O edital estabelece as obrigações do parceiro privado, com destaque para o subitem 3.1.24, que impõe à instituição vencedora a responsabilidade de garantir o pagamento do piso salarial dos empregados contratados sob o regime celetista, independentemente da categoria profissional. Dessa forma, a composição do valor salarial dos profissionais de enfermagem, bem como os demais funcionários, deve necessariamente observar o piso salarial estabelecido na legislação pertinente.

## **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG**

**QUESTIONAMENTO:** Considerando o disposto no item 7.1.12 do edital supracitado, pergunta-se:

1.1 Ambos os arquivos precisam estar rubricados:

**RESPOSTA:** SIM.

**QUESTIONAMENTO:** 1.2 A rubrica poderá ser feita somente manualmente ou também por meio de assinadores eletrônicos, conforme previsto na Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020?

**RESPOSTA:** Poderá também ser feita mediante assinatura eletrônica.

**QUESTIONAMENTO:** Considerando que trata-se de um único edital para as duas unidades de diferente localidade, pergunta-se:

2.1 As propostas deverão ser apresentadas em arquivos separados e envelopes individualizados?

**RESPOSTA:** Sim. Deverão ser apresentados em arquivos separados, sendo um proposta para cada unidade. Quanto aos envelopes fica à critério do concorrente. Não é óbvio de eventualmente colocar em um mesmo envelope, volumes de unidades distintas, apenas não estaria apresentado de modo organizado, mas não há vedação quanto à isto.

**QUESTIONAMENTO:** 2.2 Há algum impedimento quanto ao compartilhamento de algumas funções entre as duas unidades?

**RESPOSTA:**

## **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**

**QUESTIONAMENTO** : Os hospitais participantes poderão compartilhar funcionários, desde que seja garantido o cumprimento da jornada de trabalho legal e dos demais direitos trabalhistas?

**RESPOSTA:** Preliminarmente, cabe destacar que, embora o presente edital abranja duas unidades distintas, estas devem ser consideradas como entidades autônomas, cada qual com seu respectivo custeio, metas e prestação de serviços próprios.

Nesse contexto, o compartilhamento de determinadas funções estará condicionado à natureza da função exercida e ao regime de contratação. A título ilustrativo, é admissível que um técnico de enfermagem aprovado tanto no processo seletivo do HEMU

quanto no processo seletivo do HEMSNL, desde que haja compatibilidade de carga horária entre as duas atividades, com contrato de trabalho distinto, possa exercer suas funções em ambas as unidades. No entanto, caso o profissional tenha sido contratado exclusivamente pelo HEMU, não é permitido que atue de forma concomitante em ambas as unidades, dividindo suas atividades de forma proporcional entre o HEMU e o HEMSNL.

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarecemos que o compartilhamento de um funcionário com um único contrato de trabalho para atuar em duas unidades distintas não é permitido. Para que um colaborador possa atuar em mais de um estabelecimento, é necessário que haja contratos de trabalho independentes, garantindo, assim, a separação dos respectivos direitos trabalhistas.

**QUESTIONAMENTO :** Para uma análise completa da situação atual dos hospitais, é fundamental saber se há servidores estaduais cedidos. Caso haja, solicitamos o envio de um relatório detalhado com a listagem completa desses profissionais, especificando cargos e respectivas remunerações?

**RESPOSTA:**

0.1. Da simples leitura do edital, observa-se que a presente informação encontra-se devidamente prevista no edital, podendo ser verificada no Anexo III - HEMU, item 44 e Anexo III - HEMSNL, item 72, os quais dispõem sobre as especificações de gestão de trabalho e servidores cedidos das respectivas unidades

**QUESTIONAMENTO :** Considerando o quadro mínimo de profissionais definido no edital, a organização social tem autonomia para complementar e adicionar o quadro de profissionais, além do mínimo estabelecido no chamamento público?

**RESPOSTA:** Sim, a Organização Social possui a prerrogativa de, respeitando o quadro mínimo de profissionais estabelecido no Chamamento Público, acrescentar, a seu critério discricionário, outros profissionais que considerar necessários para garantir o adequado funcionamento da unidade. Entretanto, é imprescindível que a inclusão de quaisquer novos colaboradores observe rigorosamente os limites de custeio previstos no

contrato, devendo os acréscimos ser compatíveis com a dotação financeira disponível, sem acarretar aumento no valor global pactuado. A organização deverá assegurar que as contratações adicionais não comprometam a execução financeira ou a sustentabilidade do contrato.

**QUESTIONAMENTO :** Para fins de análise técnica, solicitamos o envio da planta baixa detalhada dos hospitais. Essa informação será utilizada para avaliar a compatibilidade entre a estrutura física e as necessidades operacionais da unidade.

**RESPOSTA:** ANEXADA.

**QUESTIONAMENTO 5 :** Existe algum contrato de aluguel de equipamentos vigente para os hospitais? Se sim, favor encaminhar a relação completa dos equipamentos alugados.

**RESPOSTA:** Todos os equipamentos consta do Anexo - inventário.

**QUESTIONAMENTO 6 :** Qual software é utilizado para gestão dos prontuários eletrônicos nos hospitais?

**RESPOSTA:** Informamos que o software atualmente utilizado para a gestão de prontuário eletrônico na unidade é o SOUL MV Hospitalar.

**QUESTIONAMENTO 7 :** Considerando-se que não há previsão legal da obrigatoriedade de registro no órgão competente da lista de associados das associações sem finalidade lucrativa (art. 54 do Código Civil c/c art. 120, inciso I a VI da Lei nº 6015/73, poderá a entidade apresentar lista firmada por seu representante legal dos associados?

**RESPOSTA:** Sim.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E  
ACAO SOCIAL - IDEIAS**

**QUESTIONAMENTO 8 : 13.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, em instituição bancária e agência indicada pela Secretaria de Estado da Saúde. [e seguintes: 13.1 até 13.9].**

**Como se vê, de acordo com a norma editalícia, há expressa vedação à movimentação de recursos entre as contas exclusivas do Termo de Colaboração, bem como entre unidades hospitalares distintas e para Matriz da Organização da Sociedade Civil, sob qualquer motivação.**

**Por esse motivo, questiona-se como serão realizados os pagamentos das despesas administrativas realizadas pela Organização da Sociedade Civil, vinculadas à execução do objeto do Termo de Colaboração.**

RESPOSTA: Nos termos do subitem 3.1.78.1 do instrumento convocatório, *in verbis*: "*Fica limitada a 3% (três por cento) do repasse mensal efetuado pelo Poder Público ao Parceiro Privado para a realização de despesas administrativas, conforme estabelecido no Decreto nº 10.356/2023*", a entidade vencedora poderá proceder à transferência de recursos para a cobertura de despesas administrativas.

Entretanto, referida transferência deverá estar devidamente amparada pela devida prestação de contas à Administração Pública, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a gestão pública.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 09/10/2024, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65549649** e o código CRC **8C2CFC91**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS  
DE SAÚDE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO  
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo  
nº 202300010023460



SEI 65549649